



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3235 7974
Email: daf.gc@ufpi.com.br



**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2022,
QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL
DO PIAUÍ E A EMPRESA MASTER CONSTRUÇÕES & LIMPEZA
EIRELI.**

PROC. Nº 23111.001243/2022-58

A Universidade Federal do Piauí, com sede no Campus Ministro Petrônio Portela, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, neste ato representada pela Pró-Reitora de Administração, conforme Ato de Nomeação Nº 1099/2020, de 30/11/2020, **EVANGELINA DA SILVA SOUSA**, brasileira, RG nº 2040526 - SSP/PI, CPF nº 010.780.943-57, residente e domiciliado nesta capital ou por seu Diretor Administrativo, conforme Ato de Nomeação Nº 1105/2020, de 30/11/2020, DOU de 30/11/2020, **ALBERTO DIAS FIGUEIREDO FILHO**, brasileiro, RG nº 2969361 - SSP/PI, CPF nº 047.087.403-10, residente e domiciliado nesta capital, conforme competência delegada por meio do Ato Nº 94/2012, de 17/01/2012, doravante denominada CONTRATANTE, e a **MASTER CONSTRUÇÕES & LIMPEZA EIRELI**, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Avenida Cel. Colares Moreira, nº 10, bairro Jardim Renascença, Ed. São Luís Multiempresarial, sala 609, CEP 65.075-441, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.564.043/0001-13, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIAN BROCARDO SEEGER**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 001202368996 SSP/MA, inscrito no CPF/ME sob o nº 038.658.133-99, tendo em vista o que consta no Processo nº 23111.034923/2021-73 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 17/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de coveiro, a serem executados nas dependências do Hospital Veterinário Universitário “Jeremias Pereira da Silva”, da Universidade Federal do Piauí-UFPI em Teresina, com disposição de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Cargo	CBO	Unidade	Quantidade / Postos	Carga horária	Valor Unitário Mensal	Valor Unitário Anual
1	COVEIRO (20% insalubridade)	5166-10	Serviço	01	44h/s	R\$ 3.735,87	R\$ 44.830,44
VALOR TOTAL							R\$ 44.830,44

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **07/03/2022** e encerramento em **07/03/2023**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde

[Assinatura]



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3235 7974
Email: daf.gc@ufpi.com.br



que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 3.735,87** (três mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 44.830,44** (quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 152660

Fonte: 8100

Programa de Trabalho: 170314

Elemento de Despesa: 33.90.39

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3235 7974
Email: daf.qc@ufpi.com.br



7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA– MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9 . CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto nº 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP nº 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

+ ef



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3235 7974
Email: daf.qc@ufpi.com.br



11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na INSEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

+ on



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 ' Fone: (86) 3235 7974
Email: daf.qc@ufpi.com.br



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro da Seção Judiciária do Estado do Piauí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Teresina – PI, 04 de março de 2022.

Evangelina Sousa

Representante legal da CONTRATANTE

Artur Brocardo Siqueira

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- ma jozélia de traigo souza

NOME:

CPF: 374 909 233-87

2- Keliane Rodrigues de Carvalho

NOME:

CPF: 048.523.273.01

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2022 - UASG 154048 - FUFPI

Nº Processo: 23111.001243/2022-58. Pregão Nº 17/2021. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI. Contratado: 05.564.043/0001-13 - MASTER CONSTRUÇOES & LIMPEZA EIRELI. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de coveiro, a serem executados nas dependências do hospital veterinário universitário "jeremias pereira da silva", da universidade federal do piaui-ufpi em teresina, com disposição de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital.. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 07/03/2022 a 07/03/2023. Valor Total: R\$ 44.830,44. Data de Assinatura: 04/03/2022.

(COMPASNET 4.0 - 04/03/2022).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA UNIR, gerenciador da Ata, 154055, com fundamento no art. 7 do Decreto 7.892/2013, torna publico o Resultado do Registro de Precos para eventual: Aquisição de Aparelhos de Medição e Orientação, Processo:23118.000794/2021-22, com vigencia de 24/02/2022 a 24/02/2023. Ata de Registro de Precos n. 06/2022, decorrente do Pregão Eletrônico SRP n. 36/2021: A - FORNECEDOR: DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA, CNPJ: 01.061.762/0001-60, R\$ 3.450,00 B - FORNECEDOR: GEOCENTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS OPTICOS ELETRONICOS EIRELI, CNPJ: 07.110.365/0001-18, R\$ 5.790,00 C - FORNECEDOR: N F DA SILVA LAMAR COMERCIO, CNPJ: 07.783.734/0001-33, R\$ 25.000,00 D - FORNECEDOR: N.H. NETO COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO, CNPJ: 10.376.569/0001-00, R\$ 28.147,00 E - FORNECEDOR: AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTO LTDA, CNPJ: 12.134.879/0001-43, R\$ 22.577,04 F - FORNECEDOR: WEBLADOR SAO PAULO MATERIAIS DIDATICOS LTDA, CNPJ: 13.533.610/0001-00, R\$ 3.259,83 G - FORNECEDOR: RGS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 17.242.896/0001-18, R\$ 5.200,00 H - FORNECEDOR: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 31.499.939/0001-76, R\$ 10.701,60 I - FORNECEDOR: ALPHA CENTAURI COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES INDUSTRIAIS, CNPJ: 34.148.330/0001-40, R\$ 45.931,81 J - FORNECEDOR: INSTRULABOR CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO EIELI, CNPJ: 34.514.779/0001-85, R\$ 2.567,84 K - FORNECEDOR: NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 37.247.494/0001-13, R\$ 1.121,49 L - FORNECEDOR: TIAGO DE AZEVEDO LIMA MAQ. E EQIP, CNPJ: 37.641.908/0001-94, R\$ 590,00 M - FORNECEDOR: AMILTON GUIMARAES E CIA LTDA, CNPJ: 71.511.349/0001-36, R\$ 4.252,21

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022 - UASG 154055

Nº Processo: 23118001555202190. Objeto: Aquisição de Material Elétrico e Eletrônico - Diversos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atender as demandas dos Campi de Vilhena, Cacoal, Ji-Paraná, Rolim de Moura, Presidente Médici, Ariquemes, Guajará-Mirim e Porto Velho. Total de Itens Licitados: 185. Edital: 07/03/2022 das 09h00 às 13h00 e das 15h00 às 17h00. Endereço: Av. Presidente Dutra, N.2965 - Centro, - Porto Velho/RO ou <https://www.gov.br/compras/edital/154055-5-00001-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 07/03/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 17/03/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

FLAVIO DUARTE VARGAS
Pregoeiro

(SIASGnet - 04/03/2022) 154055-15254-2021NE800001

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Partes: Universidade Federal de São Carlos e Universidade Estadual de Ohio (Estados Unidos da América), no interesse da Divisão de Fisioterapia de sua Escola de Saúde e Ciências da Reabilitação. Resumo do objeto: oferecer experiências educacionais clínicas na instituição brasileira a estudantes de Fisioterapia da Escola de Saúde e Ciências da Reabilitação da instituição norte-americana em programa de estágio clínico cujos termos e condições são estipulados no próprio acordo de cooperação. Vigência: 3/3/2022 a 3/3/2027. Data e assinatura: 3/3/2022, por Ana Beatriz de Oliveira - UFSCar e 10/2/2022, por Kelly Des Roches, Carol Bradford e Deborah Larsen - Universidade Estadual de Ohio. Processo n.º 23112.019196/2021-87.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 23, DE 4 DE MARÇO DE 2022

RESULTADO FINAL DE PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GR nº 4809, de 27/01/2021, publicada no DOU de 29/01/2021, resolve:

Homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto - 40 (quarenta) horas semanais, Área: Enfermagem; Subárea: Atenção à Saúde do Adulto, realizado pelo Departamento de Enfermagem do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (Denf/CCBS) - Campus São Carlos, conforme Edital de Abertura nº 004/22, de 07/01/2022, publicado no DOU de 10/01/2022 , seção 3, página 120 e processo nº 23112.00266/2022-12:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
PLINIO TADEU ISTILLI	1º
NATACHA BOLORINO	2º
RENATA OLZON DIONYSIO DE SOUZA	3º
DANIELLE CRISTINA GARBUIO	4º
JOSE CLAUDIO SIMAO	5º
RAFAEL LUIS BRESSANI LINO	6º
JAQUELINA ELVIRA MARQUES DE OLIVEIRA	7º

JEANNE LILIANE MARLENE MICHEL

SECRETARIA-GERAL DE INFORMÁTICA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022

Processo nº 23112.004845/2022-26. 1. Órgão: Fundação Universidade Federal de São Carlos. 2. Fornecedor: AR Serviços Técnicos Eireli. 3. Objeto: Fornecimento de materiais de consumo e permanente para a manutenção e ampliação da infraestrutura de rede lógica dos campi da Universidade Federal de São Carlos - UFSCar, o que inclui materiais consumíveis para cabeamento estruturado, como também aquisição de discos e memórias para troca e/ou expansão de capacidade de armazenamento e processamento de serviços tipo empresarial como também computadores de uso pessoal utilizado pela comunidade acadêmica. 4. Licitação: Pregão Eletrônico 005/2021. 5. Valor Total Registrado: R\$ 3.001,80. 6. Vigência: 03/03/2022 a 03/03/2023. 7. Data da Assinatura: 03/03/2022. 8. Assinam: Erick Lazaro Melo, pela UFSCar e Robinson Rocha Couto, pelo fornecedor.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2022

Processo nº 23112.004694/2022-14. 1. Órgão: Fundação Universidade Federal de São Carlos. 2. Fornecedor: Solaris Teleinformática Ltda. 3. Objeto: Fornecimento de materiais de consumo e permanente para a manutenção e ampliação da infraestrutura de rede lógica dos campi da Universidade Federal de São Carlos - UFSCar, o que inclui materiais consumíveis para cabeamento estruturado, como também aquisição de discos e memórias para troca e/ou expansão de capacidade de armazenamento e processamento de servidores tipo empresarial como também computadores de uso pessoal utilizado pela comunidade acadêmica. 4. Licitação: Pregão Eletrônico 005/2021. 5. Valor Total Registrado: R\$ 14.856,00. 6. Vigência: 02/03/2022 a 02/03/2023. 7. Data da Assinatura: 02/03/2022. 8. Assinam: Erick Lazaro Melo, pela UFSCar e Paulo Sergio Limão, pelo fornecedor.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2022

Processo nº 23112.004705/2022-58. 1. Órgão: Fundação Universidade Federal de São Carlos. 2. Fornecedor: D.W.L. Comércio e Serviços de Informática Ltda. 3. Objeto: Fornecimento de materiais de consumo e permanente para a manutenção e ampliação da infraestrutura de rede lógica dos campi da Universidade Federal de São Carlos - UFSCar, o que inclui materiais consumíveis para cabeamento estruturado, como também aquisição de discos e memórias para troca e/ou expansão de capacidade de armazenamento e processamento de servidores tipo empresarial como também computadores de uso pessoal utilizado pela comunidade acadêmica. 4. Licitação: Pregão Eletrônico 005/2021. 5. Valor Total Registrado: R\$ 5.940,00. 6. Vigência: 02/03/2022 a 02/03/2023. 7. Data da Assinatura: 02/03/2022. 8. Assinam: Erick Lazaro Melo, pela UFSCar e Wilson Assis Oliveira Hora, pelo fornecedor.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022

Processo nº 23112.004898/2022-47. 1. Órgão: Fundação Universidade Federal de São Carlos. 2. Fornecedor: WS Infortec Comércio Ltda. 3. Objeto: Fornecimento de materiais de consumo e permanente para a manutenção e ampliação da infraestrutura de rede lógica dos campi da Universidade Federal de São Carlos - UFSCar, o que inclui materiais consumíveis para cabeamento estruturado, como também aquisição de discos e memórias para troca e/ou expansão de capacidade de armazenamento e processamento de serviços tipo empresarial como também computadores de uso pessoal utilizado pela comunidade acadêmica. 4. Licitação: Pregão Eletrônico 005/2021. 5. Valor Total Registrado: R\$ 77.790,00. 6. Vigência: 03/03/2022 a 03/03/2023. 7. Data da Assinatura: 03/03/2022. 8. Assinam: Erick Lazaro Melo, pela UFSCar e Waleria Silva Araujo Pina, pelo fornecedor. Informática

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022

Processo nº 23112.004924/2022-37. 1. Órgão: Fundação Universidade Federal de São Carlos. 2. Fornecedor: DLM Soluções Integradas Ltda. 3. Objeto: Fornecimento de materiais de consumo e permanente para a manutenção e ampliação da infraestrutura de rede lógica dos campi da Universidade Federal de São Carlos - UFSCar, o que inclui materiais consumíveis para cabeamento estruturado, como também aquisição de discos e memórias para troca e/ou expansão de capacidade de armazenamento e processamento de serviços tipo empresarial como também computadores de uso pessoal utilizado pela comunidade acadêmica. 4. Licitação: Pregão Eletrônico 005/2021. 5. Valor Total Registrado: R\$ 6.940,00. 6. Vigência: 03/03/2022 a 03/03/2023. 7. Data da Assinatura: 03/03/2022. 8. Assinam: Erick Lazaro Melo, pela UFSCar e Diomar Terezinha Armstrong Marques, pelo fornecedor.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022

Processo nº 23112.004923/2022-92. 1. Órgão: Fundação Universidade Federal de São Carlos. 2. Fornecedor: Haka Comercial do Brasil Ltda. 3. Objeto: Fornecimento de materiais de consumo e permanente para a manutenção e ampliação da infraestrutura de rede lógica dos campi da Universidade Federal de São Carlos - UFSCar, o que inclui materiais consumíveis para cabeamento estruturado, como também aquisição de discos e memórias para troca e/ou expansão de capacidade de armazenamento e processamento de serviços tipo empresarial como também computadores de uso pessoal utilizado pela comunidade acadêmica. 4. Licitação: Pregão Eletrônico 005/2021. 5. Valor Total Registrado: R\$ 12.391,00. 6. Vigência: 03/03/2022 a 03/03/2023. 7. Data da Assinatura: 03/03/2022. 8. Assinam: Erick Lazaro Melo, pela UFSCar e Hallef Kauan Steski, pelo fornecedor.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2022 - UASG 154069 - UFSJ

Nº Processo: 23122.043846/2021-96. Pregão Nº 11/2022. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI. Contratado: 07.781.620/0001-54 - MORIAH EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de condução de veículos da frota oficial da universidade federal de são joão del-rei, nas categorias de motoristas de ônibus e micro-ônibus e de veículos até 07 lugares, a fim de atender às demandas dos campi da sede da da ufsj, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital.. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 02/03/2022 a 02/03/2023. Valor Total: R\$ 963.348,60. Data de Assinatura: 25/02/2022.

(COMPASNET 4.0 - 04/03/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2022 - UASG 154069 - UFSJ

Nº Processo: 23122.046459/2021-10. Pregão Nº 7/2022. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI. Contratado: 11.512.298/0001-35 - ALIMENTACAO VIDA LTDA. Objeto: - o objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de alimentação e nutrição por meio da operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades envolvidas na produção e distribuição de refeições e lanches para o restaurante universitário/lancheonete do campus sete lagoas (csl) da universidade federal de são joão del-rei, na cidade de sete lagoas/mg e que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital.. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 21/03/2022 a 21/03/2023. Valor Total: R\$ 768.878,88. Data de Assinatura: 25/02/2022.

(COMPASNET 4.0 - 04/03/2022).

